

**LEI N° 6975, de 13 de dezembro de 2021.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE MEMORIAL EM HOMENAGEM ÀS VÍTIMAS DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19 EM BETIM.**

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou e eu, 1º Vice-Presidente, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o MEMORIAL EM HOMENAGEM ÀS VÍTIMAS DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19 em Betim.

Art. 2º - São objetivos precípuos do Memorial em Homenagem às Vítimas do Novo Coronavírus:

I - preservar a memória das vítimas da Covid-19 no Município;

II - prestar homenagem às pessoas que tiveram suas vidas interrompidas por consequência da doença;

III - registrar historicamente os óbitos e o enfrentamento à pandemia no Município;

IV - oferecer ao povo betinense, aos familiares e amigos das vítimas da Covid-19 um local de luto e de homenagem.

Art. 3º - No Memorial deverá constar as seguintes informações:

I - nome completo;

II - data de nascimento e de óbito.

Art. 4º - Caberá à Secretaria Municipal de Arte e Cultura a implantação do espaço físico e espaço virtual do Memorial em Homenagem às Vítimas do Novo Corona Vírus no Município de Betim.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Betim, 13 de dezembro de 2021.

Claudio Fernandes

1º Vice-Presidente da Câmara Municipal

*(Originária do Projeto de Lei nº 198/2021, de autoria do Vereador José do Carmo - Zezinho do Carmo)*